



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.789.411/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 20/03/2013
NOME EMPRESARIAL <b>TELES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GELO 24 HORAS</b>			PORTA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R 09</b>	NÚMERO <b>224</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA17 LOTE 17</b>	
CEP <b>74.463-550</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTOS DUMONT</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TELESINDUSTRIAL@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(62) 9290-4109</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/03/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2026 às 13:40:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TRASLADO**

Procuração bastante que faz: **TELES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (01/08/2024), às 13:37, em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, lavro este público instrumento de procuração em cartório, que perante mim, compareceu como:

**OUTORGANTE:**

a) **TELES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.789.411/0001-00, estabelecida na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 09, quadra 17, lote 17, nº 224, Setor Santos Dumont, neste ato representada por seu(ua):

a.1) Sócio(a) Administrador(a) - **LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA**, brasileira, casada, declarando **não** manter união estável até a presente data, empresária, nascido(a) em 02/03/1974, na cidade de Bambuí-MG, filho(a) de Sinomar Natalino Alves e Teresinha Antonieta Bareelos Alves, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 02606561403 DETRAN-GO, expedida em 20/10/2022, onde consta dados da identidade civil nº 3146937 DGPC-GO, inscrita no CPF sob nº 791.177.241-04, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Lago 29, quadra 31, lote 08, Condomínio do Lago, endereço eletrônico: não declarado.

a.2) Documento Empresarial - nos termos da Quinta Alteração Contratual Consolidada datada de 07/05/2024, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº 20241573998, em 06/06/2024, às 11:31, protocolo nº 241573998 de 27/05/2024, NIRE nº 52203201020 e Certidão Simplificada emitida por aquele órgão, via Portal do Empreendedor Goiano, em 02/07/2024, às 12:52:39, código de validação: 5JLWOSDH, assinada digitalmente pelo(a) Secretário(a) Geral, Paula Nunes Lobo Veloso Rossi, afirmindo seu(s) representante(s) legal(is), após advertido(s) das penalidades civil e criminal, não haver quaisquer alterações contratuais posterior aquela mencionada.

**DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identificação, arquivados digitalmente nestas Notas, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões, emendas ou quaisquer vícios que comprometam sua autenticidade, estando em estado perfeito, pelo queporto minha fé pública.

**PROCURADOR:**

459123

**TRASLADO**

Então, pela representante da outorgante me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador:

**FABIO HENRIQUE TELES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, nascido(a) em 20/02/1978, filho(a) de Econes de Paula Silva e Benedita Porfirio Teles, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 02771988120 DETRAN-GO, expedida em 10/06/2024, onde consta dados da identidade civil nº 3488023 SESP-GO, inscrito(a) no CPF sob nº 791.349.711-49, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Lago 29, quadra 31, lote 08, Condomínio do Lago; para com amplos, gerais e ilimitados poderes:

**ADMINISTRAÇÃO**

Gerir e administrar todos os seus negócios, nesta ou em qualquer outra cidade do país; podendo, para tanto, comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio, à vista ou a prazo, efetuar e receber pagamentos, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar e receber quitações, assinar recibos, contratar empresas prestadora de serviços, assinar contratos, distratos e aditivos contratuais, participar de congressos, receber premiações, prestar declarações em nome da outorgante, representando perante órgãos públicos e empresas privadas, solicitando e recebendo informações e documentos, fazer cadastros, inscrições, praticando todos os atos necessários para gerenciamento e administração da referida empresa;

**LICITAÇÕES**

Participar de concorrências e licitações públicas ou particulares onde for necessário, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, podendo assinar as mesmas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, promover cadastros, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, prestar cotações e levantá-las, transigir, prestar informações, solicitar cancelamentos, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, oferecer lances de preços, assinar quaisquer documentos, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário;

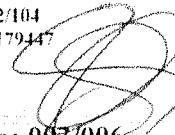
**INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

Abrir, movimentar, transferir e encerrar quaisquer contas bancárias, inclusive via aplicativo, em qualquer estabelecimento de crédito, financeiras e cooperativas, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Finasa S/A, Banco Itaú S/A, HSBC Bank Brasil S/A, Banco Nacional S/A, Banco Safra S/A, SICOOB, Banco da Amazônia, Banco Mercantil do Brasil S/A, Banco Múltiplo, Banco Unibanco S/A, Banco Santander S/A, Banco Real AMRO Bank S/A, emitindo, descontando, endossando e assinando cheques, podendo depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações, requerer talonários, emitir títulos e instruções sobre os mesmos, assinar propostas e contratos de qualquer natureza, inclusive de cheque especial, cheque ouro, empréstimos e financiamentos em geral, com seus valores e vencimentos especificados, solicitar, receber, bloquear, desbloquear e utilizar cartões magnéticos, cadastrar senhas e recadastrar, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências, pagamentos por cartas ou qualquer outra forma, contrair dívidas, solicitar saldos bancários, extratos e talões de cheques, sacar quaisquer importâncias, podendo essas ações serem inclusive por meio eletrônico TED, DOC, PIX, Mercado Pago, aplicativo Caixa Tem, aceitar, avalizar, caucionar, emitir, endossar, assinar, duplicatas e descontá-las, inclusive letras de câmbio, boletos de câmbio, notas promissórias e outros títulos de créditos, conceder

**2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
*Antônio do Prado - titular*

LIVRO : 2999-P  
FOLHAS : 102/104  
PROTÓC. : 0017947

  
Página: 003/006

**TRASLADO**

prorrogações e modificações de vencimentos de créditos em geral, firmar contratos de prestação de serviços, bem como contrato de comodato, prestar garantia caucionária, constituir mandatários, firmar instrumento de confissão/composição de dívida, deliberar sobre quaisquer assuntos, dar ou negar o seu consentimento para os negócios a serem realizados, tratar com empresas ou terceiros, descontar, caucionar, assinar borderô bancário, correspondências, solicitar cancelamento de planos de saúde e seguros, bem como no que for exigido e permitido no contrato social;

**DIREITOS TRABALHISTAS**

Admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões, assinar rescisões e contratos de trabalho, representá-la em quaisquer repartições públicas, perante o sindicato de qualquer categoria, bem como junto ao Ministério do Trabalho, se necessário, assinar e aceitar distratos e baixa em carteira de trabalho, e fazer acordos, efetuar pagamentos, e prestar as informações necessárias, bem como participar de audiências, nomear preposto, contratar advogados, concordar ou discordar de acusações e apresentar defesas;

**REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

Representá-la em quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, administrativas e autárquicas, governos do Distrito Federal, Farmácias Populares, Particulares e Conveniadas, Prefeituras, governos de um modo em geral, sociedade de economia mista, estatais, Paraestatais, comércio e indústria em geral, Ministério e/ou Justiça do Trabalho e/ou sindicato de sua categoria, quaisquer companhias de saneamento básico (água) e energia (luz), Ibama, Incra, Crea, OAB, Junta Comercial, INSS, Consulados, Embaixadas, Juizados Especiais, Delegacias Especializadas, entidades filantrópicas e religiosas, Receita Federal do Brasil, com a finalidade de fazer declaração de renda, podendo declarar pessoas sob sua responsabilidade, bem assim de preencher os respectivos formulários, fazer declaração de bens, móveis e imóveis, de dívidas, de rendimentos, juros e quaisquer outros auferidos, e ainda, declarar pagamentos feitos a terceiros de um modo geral, receber restituição do imposto de renda Delegacia do Imposto de Renda, Polícia Federal, Procon, Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, Serasa, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Ministérios em geral, Instituições, Fundações, Sindicatos, Secretaria da Segurança Pública, Consulados, Câmara de Liquidação e companhias telefônicas Secretaria de Segurança Pública, Consulados, Câmara de Liquidação e Custódia Ipasgo, empresas de planos de saúde em geral, UNIMED, Agetop, Secretaria Municipal de Trânsito - SMT, cartórios em geral, Junta Comercial, representar la junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ICP Brasil, no sentido de requerer e receber certificado digital, enfim resolver todo e qualquer assunto em nome da outorgante, assinar todos os documentos necessários, solicitar e receber informações, requerer certidões, alvarás de funcionamento diversos e demais autorizações, representar ainda perante aos órgãos de Imposto de Renda, Instituto Nacional de Previdência Social, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Ministério Público, Receita Federal, Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral, Junta Comercial, Corpo de Bombeiros, INSS, delegacias e cartórios em geral, Empresa de Correios e Telégrafos, seguradoras competentes e empresas de plano de saúde, inclusive, perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral, consórcios ou quaisquer outras, representa-lo ainda junto a empresas e/ou Autoridade Certificadora, no sentido de requerer e receber certificado digital;

458124

**TRASLADO****JUNTA COMERCIAL**

Com o fim de resolver todo e qualquer assunto em nome da outorgante, representar perante escritórios de contabilidade, requerer e receber cartão do CNPJ, solicitar e receber quaisquer documentos perante a Junta Comercial, assinar documentos exigidos, prestar as declarações de estilo, alegar razões, apresentar e retirar documentos, requerer e receber certidões negativas em geral junto aos órgãos exigidos e praticar tudo mais que necessário for para tal procedimento, promover alterações, registros e averbações, ceder, transferir, vender cotas, juntar ou retirar documentos de processos, pagar taxas, emolumentos, tributos ou quaisquer outros impostos supervenientes, dar e receber quitação;

**DETRAN**

Departamento Estadual de Trânsito, podendo, retirar ou juntar documentos em processos, requerer, receber, parcelar e efetuar pagamentos de IPVA, taxas, emolumentos e outros encargos supervenientes, requerer certidões em geral, inclusive negativas de furtos e roubos, nada consta de multas, prontuários, vistorias, re licenciamento, 2<sup>a</sup> via do DUT, CRV e/ou CRLV, embargo e/ou desembargo, promover registro, resgatar o mesmo no caso de apreensão, promover emplacamentos, licenciamentos, liberações, registros e ocorrências, dirigir e autorizar a terceiros a dirigir por todo o território nacional, comunicar acidente, solicitar e tomar ciência de laudos periciais, se necessário for, Jari, Agetop, SMT, Inspetorias de Trânsito e demais órgãos, no sentido de mover e dar andamento em quaisquer ações referente a recursos de multas, sejam elas com a finalidade de redução, isenção e/ou cancelamento, transferência das pontuações aplicadas na Carteira Nacional de Habilitação - CNH da outorgante para a do condutor atuante, Contran, DNER, Cia. de seguros, praticando tudo que se fizer necessário:

**AD JUDICIA**

Da cláusula "ad judicia" (e do artigo 105 do novo Código de Processo Civil), representar em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania; Podendo constituir advogados com poderes da cláusula "ad-judicia" para o foro em geral, propor e contestar quaisquer ações em que o(a) outorgante seja autor(a), ré ou litisconsorte, abrir, acompanhar e dar andamento em processos de quaisquer natureza, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciências de despachos, transigir, dar quitação, pagar e/ou receber quaisquer importâncias, seja a que título for, participar de audiências, prestar declarações, receber intimações e citações, assinar documentos, atas de comparecimentos, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis, dar de suspeito a quem o for, inquirir e reprimir testemunhas, juntar e retirar documentos; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom desempenho deste mandato.

**DEMAIS CONDIÇÕES**

- a - Ficando vedado o substabelecimento.**
- b - O presente instrumento terá validade por prazo indeterminado.**

**FINALIZAÇÃO**

I) Pela representante da outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, **certificando**, neste ato, as seguintes informações:

TRASLADO

a - os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a **outorgante** responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidades civis e criminais.

b - os lançamentos dos emolumentos e seus tributos foram promovidos e confirmados, exclusivamente, por mim **SUBOFICIAL E ESCREVENTE, TIAGO TOLENTINO SANTOS**, que esclareci às partes sobre todas as despesas, as quais declararam científicas e ratificando esta informação.

c - que o estado civil, casada, foi declarado pela outorgante, que informou também não manter união estável até a presente data para todos efeitos legais, estando ciente de que qualquer declaração falsa implica em processo de acordo com o artigo 299 do Código Penal, isentando o cartório de qualquer responsabilidade civil e criminal.

d - foi realizada às 13h30, em 01/08/2024, a consulta da **CNH** para comparação/averiguação de alguns dados, através do site <https://denatran.serpro.gov.br>, não sendo detectado, neste ato, divergências entre a consulta e o documento de identificação apresentado da outorgante, tendo como resultado: "NÚMERO DE SEGURANÇA VÁLIDO PARA ESTA CNH".

e - fica(m) mandatário e terceiros advertido(s) de que os **DIREITOS** referente a conta acima descrita, objeto deste mandato deverão ser comprovados/exigidos no ato do exercício dos poderes aqui descritos.

f - foram realizadas buscas nos arquivos desta serventia, bem como na Central de Informações do Registro Civil - CRC, onde não foram localizados registro de óbito ou casamento.

g - os dados do procurador foram extraídos da CNH, da empresa Quinta Alteração Contratual Consolidada datada de 07/05/2024, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº 20241573998, em 06/06/2024, às 11:31, protocolo nº 241573998 de 27/05/2024, NIRE nº 52203201020 e Certidão Simplificada emitida por aquele órgão, via Portal do Empreendedor Goiano, em 02/07/2024, às 12:52:39, código de validação: 5JLWOSDH, assinada digitalmente pelo(a) Secretário(a) Geral, Paula Nunes Lobo Veloso Rossi, bem como os demais dados fornecidos pela outorgante e que este serviço notarial não consertará erros que impliquem em alteração da substância do ato.

h- Dispensadas testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro.

i - A taxa judiciária será recolhida através de GRS.

E, de como assim o disse(ram), me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m), do que de tudo dou fé. Eu, **TIAGO TOLENTINO SANTOS, SUBOFICIAL E ESCREVENTE**, a lavrei, li, encerro e assino, (a.a.) LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA. Ao Tabelião R\$ 66,63 - FUNDESP R\$ 6,66 - Taxa Judiciária R\$ 18,29 - ISS R\$ 3,33 - FUNEMP 2,00 - FUNCOMP 2,00 - FUNPROGE 1,33 - FUNDEPEG 0,83 - ADVDATIVOS 1,33 - Total R\$ R\$ 102,40





Livro: 2999-P

Folhas: 102/104

Página: 006/006

**TRASLADO**

Selo Eletrônico nº 00072408012980523490006

Consulte <https://portal-extrajudicial.tjgo/jus.br/>



Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade  
O referido é verdade e dou fé.

TIAGO TOLENTINO SANTOS  
SUBOFICIAL E ESCREVENTE

TIAGO Tolentino Santos  
Suboficial e Escrivão

**TELES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ/MF 17.789.411/0001-00**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**FÁBIO HENRIQUE TELES DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Lago 29, Quadra 31, Lote 08, Condomínio do Lago, Goiânia-GO, CEP: 74.461-185, nascido aos 20 dias do mês de Fevereiro de 1978, filho de Econes de Paula Silva e Benedita Porfirio Teles, portador da Cédula de Identidade de nº 3488023, 2º via, expedida pela DGPC/GO em 11/03/2003 e inscrito no CPF sob o nº 791.349.711-49;

**LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Lago 29, Quadra 31, Lote 08, Condomínio do Lago, Goiânia-GO, CEP: 74.461-185, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Bambui – MG, nascida aos 02 dias do mês de Março de 1974, filha de Sinomar Natalino Alves e Teresinha Antonieta Barcelos Alves, portadora da Cédula de Identidade de nº 3146937, expedida pela DGPC/GO em 13/04/2000 e inscrita no CPF sob o nº 791.177.241-04.

Únicos sócios proprietários da empresa **TELES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com expressão fantasia “**GELO 24 HORAS**” com sede na **RUA 09, QUADRA 17, LOTE 17, Nº 224, SETOR SANTOS DUMONT, CEP: 74.463-550, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.789.411/0001-00, registrada na JUCEG sob o nº 5220320102-0, resolvem nesta data proceder a **5ª (quinta) alteração de seu contrato social**, considerando as disposições da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social que é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato é aumentado para R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único:** O presente aumento no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), está sendo integralizado em moeda corrente do País pela socia **LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA**, mediante a utilização da **CONTA DE INTEGRALIZAÇÃO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**, conforme balancete encerrado no dia 31/03/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Neste ato o sócio **FÁBIO HENRIQUE TELES DA SILVA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo em caráter oneroso a sócia **LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA** a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do paí.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento referente a aquisição das quotas de participação, mencionados anteriormente, será realizado até o dia 31/12/2024 em conta bancaria indicado pelo sócio retirante.

**Parágrafo único:** O capital fica assim distribuído:

SÓCIA QUOTISTA	%	QUOTAS	R\$
<b>LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA</b>	<b>100</b>	<b>210.000</b>	<b>210.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>210.000</b>	<b>210.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da Sociedade passa a ser de competência da única sócia **LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA**, assinando isoladamente, a qual deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA QUARTA:** A única sócia **LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA** faz uso da denominação social, assinando isoladamente, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, exclusivamente para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em seu favor, de qualquer outro sócio quotista ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios ou mesmo afiançar, avalizar, abonar e endossar favores.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Considerando as alterações ocorridas, procede à CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, razão porque suas cláusulas passarão a ter a seguinte redação:

### TELES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**Da Denominação, Sede e Filiais**

A Sociedade girará sob a Denominação Social de **TELES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, como expressão fantasia: "**GELO 24 HORAS**", com sede na **RUA 09, QUADRA 17, LOTE 17, Nº 224, SETOR SANTOS DUMONT, CEP: 74.463-550, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, e poderá abrir, instalar, manter e extinguir filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**Do Objeto Social:**

A sociedade explora o ramo de:

**4723-7/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;**  
**8230-0/01 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;**  
**4729-6/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;**  
**4635-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL;**  
**4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;**  
**4930-2/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**  
**4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

##### **Do Prazo e Duração**

A sociedade iniciou suas atividades em **01/04/2013** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

##### **Do Capital Social e Quotas**

O Capital Social é de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** divididos em 210.000 (duzentas e dez mi) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo totalmente integralizados em moeda corrente do País.

**I** - O capital está assim distribuído entre os sócios quotistas:

<b>SÓCIA QUOTISTA</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$</b>
<b>LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA</b>	<b>100</b>	<b>210.000</b>	<b>210.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>210.000</b>	<b>210.000,00</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

##### **Da Cessão e Transferência das Quotas**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, no todo ou em parte, por um sócio a terceiros, cabendo à própria Sociedade a aquisição das quotas em tesouraria, pagando-se os haveres em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo o primeiro vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM-FGV. Alternativamente, os demais sócios, em igualdade de valores e condições, poderão exercer o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio ofertante ou retirante.

**I:** Os valores serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, avaliado por empresa especializada, escolhida de comum acordo entre todos os sócios.

**II:** Na impossibilidade de escolha de comum acordo da empresa avaliadora, o sócio que estiver se retirando da Sociedade se obriga a indicar uma empresa, bem como os demais sócios, ficam obrigados

a indicar outra empresa avaliadora, recorrendo-se à média aritmética dos valores obtidos nas avaliações, para realizar a apuração dos haveres do sócio retirante.

**III:** Na hipótese de contratação das empresas avaliadoras, conforme mencionado no item anterior, todos os custos relacionados deverão ser pagos pelo sócio retirante.

**IV:** Na inexistência do índice IGPM-FGV, será aplicado aquele que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração.

**V:** Caso haja decisão por parte dos sócios administradores, os prazos e parcelas acima poderão ser antecipados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** O cedente das quotas responde **solidariamente** com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, **por um prazo de 02 (dois) anos**, contados a partir da data da averbação da alteração contratual;

**Parágrafo Segundo:** A cessão ou transferência total ou parcial da quota apenas surtirá efeito quanto aos sócios ou à sociedade após a averbação da correspondente modificação do Contrato Social, devidamente assinado pelos sócios anuentes;

**Parágrafo Terceiro:** É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las por qualquer forma, ou empenhá-las. A não observância do disposto nesta cláusula será motivo de exclusão de sócio quotista por justa causa.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

##### **Da Responsabilidade e Obrigações dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas **todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social**;

**Parágrafo Primeiro:** As obrigações dos sócios tiveram início na data deste contrato e apenas terminam quando, liquidada a Sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais;

**Parágrafo Segundo:** Fica ressaltado o dever de lealdade dos sócios, um para com o outro, sob pena de exclusão extrajudicial da sociedade;

**Parágrafo Terceiro:** As deliberações contrárias a dispositivos contratuais ou à legislação tornam ilimitada a responsabilidade daqueles que expressamente as aprovaram.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

##### **Do Sócio Remisso**

O sócio remisso deve ser notificado pela sociedade para, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, cumpra as suas obrigações sociais, nos termos dos arts. 1.058 e 1.004 do Código Civil Brasileiro. Não o fazendo, responderá pelos danos emergentes causados, independentemente da sua contribuição.

**Parágrafo Primeiro:** Verificada a mora, os sócios representantes da maioria do capital social, poderão preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir a sua participação ao montante

efetivamente integralizado, sendo o capital social reduzido proporcionalmente, de acordo com o previsto no §1º do art. 1.031 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo:** O capital social não será reduzido, nos termos do §1º do art. 1.031 do Código Civil, caso os demais sócios suprirem o valor correspondente à participação do sócio remisso.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

##### **Da Administração da Sociedade**

A administração da Sociedade é de competência da única sócia LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA, assinando isoladamente, a qual deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

**Parágrafo Primeiro:** O mandato de administrador sócio poderá cessar por renúncia ou por destituição por vontade de sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social.

**Parágrafo Segundo:** No caso de renúncia do administrador sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

#### **CLÁUSULA NONA:**

##### **Do Uso da Denominação Social**

A única sócia **LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA** faz uso da denominação social, assinando isoladamente, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, exclusivamente para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em seu favor, de qualquer outro sócio quotista ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios ou mesmo afiançar, avalizar, abonar e endossar favores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

##### **Do(s) Administrador(es) Não Sócio(s)**

Serão expressamente admitidos administradores não sócios, sob a denominação de Diretores, os quais deverão ser nomeados por resolução dos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sócios.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investir-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrada no livro de atas da administração, e obedecida às formalidades legais.

**Parágrafo Segundo:** O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

**Parágrafo Terceiro:** O mandato do administrador não sócio poderá cessar por renúncia ou por destituição aprovada por sócios representantes da maioria do capital social.

**Parágrafo Quarto:** No caso de renúncia do administrador não sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

**Parágrafo Quinto:** Nos 10 (dez) dias subseqüentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

**Parágrafo Sexto:** O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido e definido pela maioria do capital social, em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

##### **Dos Sócios Administradores**

Aplica-se aos sócios administradores as mesmas cláusulas determinantes das obrigações e responsabilidades dos administradores não sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

##### **Da Interdição ou Morte de Sócio**

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em um prazo de 30 (trinta) dias da data do evento.

**Parágrafo Primeiro:** Os herdeiros do sócio falecido deverão, encerrado o balanço, manifestar suas vontades de serem integrados ou não à Sociedade, recebendo os direitos e as obrigações constantes no presente Contrato Social, referente ao pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Especial, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de encerramento do Balanço.

**Parágrafo Segundo:** Os herdeiros deverão nomear um entre eles para participar da administração da Sociedade até que se resolva a situação especificada na cláusula acima.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo ascendentes em 1º grau e/ou descendentes em 1º grau (filhos), será expressamente proibida a admissão dos demais herdeiros, na qualidade de, ex-cônjuges e ex-conviventes, a qualquer título ou sob qualquer condição.

**Parágrafo Quarto:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva com relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

##### **Do Exercício Social**

O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos proporcional ou

desproporcionalmente aos sócios, mediante deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social.

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir (de forma proporcional ou desproporcional) ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

##### **Da Resolução da Sociedade em Relação a um Sócio**

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados e pagos em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeiro vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM-FGV.

**I:** Os valores serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, avaliado por empresa especializada, escolhida de comum acordo entre todos os sócios.

**II:** Na impossibilidade de escolha de comum acordo da empresa avaliadora, o sócio que estiver se retirando da Sociedade se obriga a indicar uma empresa, bem como os demais sócios, ficam obrigados a indicar uma outra empresa avaliadora, recorrendo-se à média aritmética dos valores obtidos nas avaliações para realizar a apuração dos haveres do sócio retirante.

**III:** Na hipótese de contratação das empresas avaliadoras, conforme mencionado no item anterior, todos os custos relacionados deverão ser pagos pelo sócio retirante.

**IV:** Na inexistência do índice IGPM-FGV, será aplicado aquele que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração.

**V:** Caso haja decisão por parte dos sócios administradores, os prazos e parcelas acima poderão ser antecipados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Será expressamente admitida à exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

**Parágrafo Terceiro:** Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

**Parágrafo Quarto:** Os haveres do sócio excluído serão calculados e pagos conforme "Caput" da Cláusula Décima Quarta e seus incisos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**  
**Da Retirada Pró-Labore**

A sócia têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente fixada de acordo com os mesmos, observando as normas estabelecidas pela Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**  
**Do Desimpedimento dos Administradores**

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**  
**Das Omissões das Disposições Contratuais**

Nas omissões do disposto neste Contrato Social, a Sociedade reger-se-á com base nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02 e ante a omissão destes, aplicar-se-á o disposto pelas normas da Sociedade Simples conjuntamente com as normas da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**  
**Do Foro**

**Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleita a 1ª Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia, situada na Rua 14, nº 50, Setor Oeste, CEP: 74.120-070, Município de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**Por fim, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás para a execução da decisão arbitral, se porventura houver necessidade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

E, por estarem assim justos contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia - GO, 07 de maio de 2024.

**FÁBIO HENRIQUE TELES DA SILVA**

**LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TELES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79117724104	LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA
79134971149	FABIO HENRIQUE TELES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2024 11:31 SOB N° 20241573998.

PROTÓCOLO: 241573998 DE 27/05/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407887736. CNPJ DA SEDE: 17789411000100.

NIRE: 52203201020. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2024.

TELES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



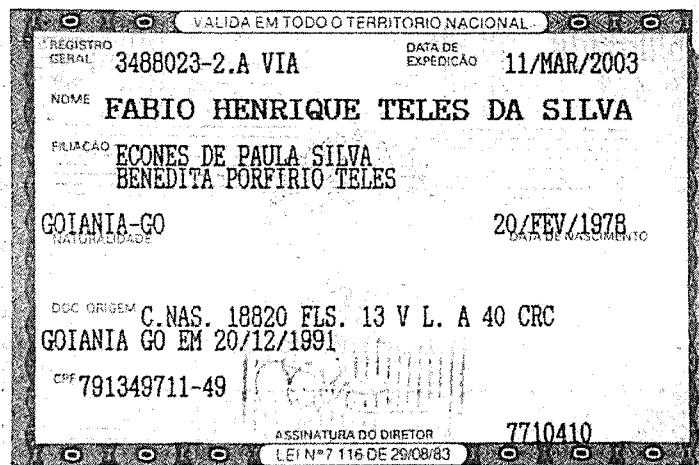
PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldempreendedorgoiano.gov.br](http://www.portaldempreendedorgoiano.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**8º Tabelionato de Notas**  
Av Abel Coimbra Qd 87 Lt 11 Cidade Jardim  
Fone: 3295-6385  
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO  
Tânia Mara Barcelos Nunes  
Tabelia

**8º Tabelionato de Notas**  
Av Abel Coimbra Qd 87 Lt 11 Cidade Jardim  
Fone: 3295-6385  
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO  
Tânia Mara Barcelos Nunes  
Tabelia

**8º Tabelionato de Notas**  
Av Abel Coimbra Qd 87 Lt 11 Cidade Jardim  
Fone: 3295-6385  
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO  
8º Tabelionato de Notas  
623295-6385 - (62)3295-6371 \*\*\*  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confare com o original, Dou Fé  
Goiânia, 22/11/2013,  
Em Teste *(Signature)* Da Verdade  
Toniamar Barcelos da Rocha  
Quirino Tabelia Substituta  
02081308210808028075560  
consulte este selo em:  
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TELES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 17.789.411/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:30:07 do dia 23/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2026.

Código de controle da certidão: **C1C4.9504.64C2.04C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

NR. CERTIDÃO: N° 59570240

## **IDENTIFICAÇÃO:**

NOME: CNPJ  
**TELES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA** 17.789.411/0001-00

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

## **FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS

**VALIDADOR:** 5 555 537 824 550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA 19 JANEIRO DE 2026

HORA: 13:48:57:0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.286.644-3**

Prazo de Validade: até 18/04/2026

CNPJ: 17.789.411/0001-00

**Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

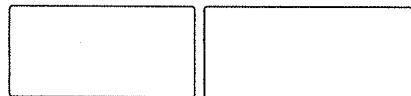
Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 19 DE JANEIRO DE 2026

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.789.411/0001-00

**Razão**

**Social:** TELES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:**

R 9 224 QUADRA17 / SETOR SANTOS DUMONT / GOIANIA / GO / 74463-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

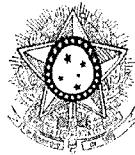
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2026 a 08/02/2026

**Certificação Número:** 2026011004062035315026

Informação obtida em 19/01/2026 13:52:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.789.411/0001-00

Certidão nº: 4388111/2026

Expedição: 21/01/2026, às 08:35:44

Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.789.411/0001-00**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

À Comissão Especial de Seleção de Patrocínio

**Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00x/2026 – SELEÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO – PRÉ CARNAVAL DE GOIÂNIA.**

Teles Construtora, Comercio e Serviços LTDA , CNPJ no \_17.789.411/0001-00 DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.
- Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis Federais nº 9.777/1998, nº 10.803/2003 e Lei Complementar Federal nº 75/1993.

Goiânia - GO, 21 de Janeiro de 2026 .

TELES CONSTRUTORA COMERCIO Assinado de forma digital por TELES  
E SERVICOS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:17789411000100 Dados: 2026.01.21 18:40:03 -03'00'

TELES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Representante : LECIR AP. ALVES SOBRINHA

Nº do RG 3146937

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### Contratante:

WPA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA

Endereço: AV E , 1770, SALA 1016, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA – GO , CEP: 74.810-030

CNPJ: 25.048.168/0001-06

### Contratada:

Teles Construtora Comércio e Serviços Ltda

Endereço: Rua 09, Qd 17, Lote 17, Número 224, Setor Santos Dumont, CEP: 74.463-550.

CNPJ: 17.789.411/0001-00

Atestamos para os devidos fins que a empresa TELES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ), acima descrita, prestou os serviços e forneceu os materiais abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

- TENDA ESPAÇO 10X10
- TENDA ESPAÇO 6X6
- TENDA /BATIDA ESPAÇO 6X6
- ESPAÇO PARA PARQUE DE DIVERSÕES AREA 2000 M<sup>2</sup>
- ESPAÇO PARA FOOD TRUCK
- BEBIDA OFICIAL EXCLUSIVIDADE MARCA DE BEBIDA A MARCA SER COMERCIALIZADA NO EVENTO
- ESPAÇO PARA BOATE (bilheteria)
- ESPAÇO ESTACIONAMENTO 6000M<sup>2</sup>
- BAR BOATE

Por ser verdade, firmamos o presente.



Documento assinado digitalmente  
THALIS FERNANDO CAMILO DOS PASSOS  
Data: 03/07/2024 14:12:40-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Goiânia, Go, 01 de Julho de 2024

WPA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA  
Representante Legal